PREGÃO ELETRÔNICO

CREA-SP Nº 90005/2026 – EDITAL PCA Nº 106/2026

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP - (389423)

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras especificas para coleta seletiva de resíduos sólidos, a serem distribuídas em algumas das Sedes do CREA-SP, com o objetivo de viabilizar a implantação da coleta seletiva e promover práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito organizacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 85.741,24 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia - **25/11/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 03
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 05
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 05
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 07
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 08
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 11
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 13
8. DA FASE DE JULGAMENTO 18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 21
10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 27
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 29
13. DOS RECURSOS 29
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 30
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 33
16. DA FORMA DE PAGAMENTO 34
17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 35
18. DO REAJUSTE 36
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 36

PREGÃO ELETRÔNICO CREA-SP Nº 90005/2026
EDITAL PCA Nº 106/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI – 26.000482/2026-57

Torna-se público que o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP**, por meio da Unidade de Compras e Licitações – UCL, sediada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 8º andar, Pinheiros – São Paulo, SP, CEP – 01452-920, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de lixeiras especificas para coleta seletiva de resíduos sólidos, a serem distribuídas em algumas das Sedes do CREA-SP, com o objetivo de viabilizar a implantação da coleta seletiva e promover práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito organizacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	**Conjunto com 3 lixeiras com suporte para coleta seletiva (50 litros).** ➢ confeccionados em aço inox, próprios para uso contínuo em ambiente interno, com superfícies lisas, laváveis, impermeáveis e de fácil higienização, resistentes à corrosão, a impactos moderados e à ação de produtos de limpeza usuais. ➢ Cada conjunto deverá ser composto por 3 (três) recipientes individualizados, destinados ao descarte de: Papel, Plástico e Metal. ➢ As lixeiras deverão ser fornecidas já identificadas com adesivos correspondentes a cada tipo de resíduo (papel, plástico e metal), observando as cores estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), conforme Resolução nº 275/2001, ou norma superveniente. ➢ **Especificações técnicas dos conjuntos:** • Material do cesto: aço inox; • Tampa: Aço inox basculante (flip-top); • Suporte entre lixeiras: estrutura em metalon de aço carbono pintado na cor preta; • Capacidade individual: 50 litros; • Dimensões aproximadas do cesto: diâmetro 30 cm x Altura 50 cm; • Dimensões aproximadas do suporte (C x L x A): 73 x 45 x 100 cm.	Peça	**30**

2	**Conjunto de 4 lixeiras com suporte para coleta seletiva (50 litros).** ➢ confeccionados em aço inox, próprios para uso contínuo em ambiente interno, com superfícies lisas, laváveis, impermeáveis e de fácil higienização, resistentes à corrosão, a impactos moderados e à ação de produtos de limpeza usuais. ➢ Cada conjunto deverá ser composto por 4 (quatro) recipientes individualizados, destinados ao descarte de: Papel, Plástico, Vidro e Metal. ➢ As lixeiras deverão ser fornecidas já identificadas com adesivos correspondentes a cada tipo de resíduo (papel, plástico, vidro e metal), observando as cores estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), conforme Resolução nº 275/2001, ou norma superveniente. ➢ **Especificações técnicas dos conjuntos:** • Material do cesto: aço inox; • Tampa: aço inox basculante (flip-top); • Suporte entre lixeiras: estrutura em metalon de aço carbono pintado na cor preta; • Capacidade individual: 50 litros; • Dimensões aproximadas do cesto: diâmetro 30 cm x Altura 50 cm; • Dimensões aproximadas do suporte (C x L x A): 84 x 45 x 100 cm.	Peça	**12**
3	**Lixeira em aço inox com tampa basculante e sistema sem contato manual (100 litros).** ➢ **Especificações técnicas:** • Material do cesto: Aço inox; • Tampa: Basculante, sem contato manual; • Capacidade individual: 100 litros; Uso previsto: Locais de alta rotatividade e demanda, exigindo resistência e durabilidade.	Peça	**6**
4	**Lixeira de plástico sem tampa (15 litros).** ➢ confeccionadas em plástico resistente (PEAD ou polipropileno), sem tampa, nas cores azul-marinho ou preto com acabamento uniforme, bordas arredondadas, estrutura reforçada e resistente a deformações.	Peça	**370**
5	**Lixeira em aço inox com tampa com 2 furos (50 litros).** ➢ confeccionadas em aço inox, com 2 furos para descarte e capacidade de 50 litros cada, resistentes à corrosão, impactos moderados e de fácil higienização. ➢ Cada lixeira deverá possuir sinalização clara para descarte exclusivo de pilhas e baterias.	Peça	**7**

OBS.: As lixeiras deverão ser entregues prontas para uso, garantindo acabamento de qualidade e durabilidade compatível com limpeza frequente e segurança no manuseio

1.2. O detalhamento, as especificações técnicas do objeto, o local de entrega dos equipamentos, e as rotinas de execução estão descritos nos itens “3 - descrição da solução”, “5 - especificações técnicas do objeto”, “8.1 – definição de como deve ser executado o objeto do contrato”, “8.2 – local de entrega/execução dos serviços” e “8.4 - rotinas de execução” do Termo de Referência.

1.3. A licitação será realizada em grupo/lote único, formado por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Nota: *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. sociedades cooperativas;

3.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.14. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.17. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.19. A vedação de que trata o item 3.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 9.1.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Total Geral do Grupo/Lote;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. Os valores unitários da proposta final não poderão ultrapassar o valor estimado constante do item “12 – estimativas do valor da contratação” do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total geral do grupo/lote

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$.10,00 (dez reais).*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas brasileiras;

7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. **Da apresentação de amostra - o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disposto nos itens "4,3", "8.1", "8.2", "8.3" e "8.4" do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.16.1. As amostras apresentadas não serão computadas como fornecimento da quantidade a ser solicitada.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Termo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou, desde que devidamente legível na forma eletrônica.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

9.13. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.13.1. Empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

9.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.14.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

9.14.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.15.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.15.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.15.3. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando para cada exercício:**

9.15.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.15.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.15.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.15.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.15.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado do lote ao qual ela esteja concorrendo.

9.15.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.15.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.16. Para fins de qualificação técnica, deverá apresentar:

9.16.1. Para fins de comprovação da aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, o fornecedor poderá apresentar documentos idôneos que demonstrem experiência anterior no fornecimento de materiais similares ou equivalentes, tais como contratos, notas fiscais, declarações emitidas por clientes públicos ou privados ou outros documentos aptos a comprovar a execução do fornecimento.

9.16.2. Serão aceitos documentos relativos ao fornecimento de recipientes, coletores, lixeiras ou materiais similares destinados à coleta, ao acondicionamento ou à segregação de resíduos, não sendo exigida identidade absoluta entre os bens anteriormente fornecidos e aqueles objeto desta contratação.

9.16.3. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para permitir a identificação do fornecedor, do objeto fornecido e da efetiva realização do fornecimento, admitindo-se a apresentação de documentos complementares quando necessários ao esclarecimento ou à verificação das informações.

9.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.18. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.18.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.18.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.19. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *10%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica. Para fins de contagem do prazo, serão considerados tempestivos os pedidos enviados por e-mail: compras.licitacao@creasp.org.br, ou, por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 8º andar – Pinheiros – São Paulo, SP – CEP – 01452-920, na Unidade de Compras e Licitações – UCL do CREA-SP, **até às 18h, do último dia do prazo estipulado no item acima**, ou seja, até o terceiro dia útil antes da data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, limitado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal ou Fatura.

16.2. O pagamento será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

16.3. Retenção de impostos: O CREA-SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem conforme previsto na legislação aplicada.

16.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CREA-SP.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CREA-SP.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CREA-SP, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, conforme previsto no ANEXO XI da IN 05/2017:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	**I =**	**(6 / 100** **365**	**I = 0,00016438**

16.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este instrumento convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual ou instrumento equivalente anexa a este Edital.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Não haverá vigência de contrato ou instrumento equivalente considerando tratar-se de fornecimento com entrega única.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPC-FIPE.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.creasp.org.br/licitacoes/.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

19.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

19.11.3. Anexo III – Minuta de Pedido de Compras.

São Paulo, 05 de novembro de 2026.

RICARDO GARCIA GOMES:21992236801 Assinado de forma digital por RICARDO GARCIA GOMES:21992236801 Dados: 2026.11.05 10:45:14 -03'00'

Ricardo Garcia Gomes
Superintendente Administrativo Financeiro
Portaria nº 17/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CREA-SP
Pregão Eletrônico CREA-SP nº 90005/2026 – Edital PCA Nº 106/2026
Processo Administrativo nº SEI – 26.000482/2026-57

A empresa _____ sediada à Av. / Rua _____, Cidade, Bairro e CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, Inscrição Municipal _____, Inscrição Estadual _____, vem através desta apresentar proposta de preço, conforme solicitado. Contato: nome _____ Telefone: () _____ e-mail._____.

item	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	**30**	Peça		**Conjunto com 3 lixeiras com suporte para coleta seletiva (50 litros).** ➢ confeccionados em aço inox, próprios para uso contínuo em ambiente interno, com superfícies lisas, laváveis, impermeáveis e de fácil higienização, resistentes à corrosão, a impactos moderados e à ação de produtos de limpeza usuais. ➢ Cada conjunto deverá ser composto por 3 (três) recipientes individualizados, destinados ao descarte de: Papel, Plástico e Metal. ➢ As lixeiras deverão ser fornecidas já identificadas com adesivos correspondentes a cada tipo de resíduo (papel, plástico e metal), observando as cores estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), conforme Resolução nº 275/2001, ou norma superveniente. ➢ **Especificações técnicas dos conjuntos:** • Material do cesto: aço inox; • Tampa: Aço inox basculante (flip-top); • Suporte entre lixeiras: estrutura em metalon de aço carbono pintado na cor preta; • Capacidade individual: 50 litros; • Dimensões aproximadas do cesto: diâmetro 30 cm x Altura 50 cm; • Dimensões aproximadas do suporte (C x L x A): 73 x 45 x 100 cm.	R$	R$

2	**12**	Peça		**Conjunto de 4 lixeiras com suporte para coleta seletiva (50 litros).** ➢ confeccionados em aço inox, próprios para uso contínuo em ambiente interno, com superfícies lisas, laváveis, impermeáveis e de fácil higienização, resistentes à corrosão, a impactos moderados e à ação de produtos de limpeza usuais. ➢ Cada conjunto deverá ser composto por 4 (quatro) recipientes individualizados, destinados ao descarte de: Papel, Plástico, Vidro e Metal. ➢ As lixeiras deverão ser fornecidas já identificadas com adesivos correspondentes a cada tipo de resíduo (papel, plástico, vidro e metal), observando as cores estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), conforme Resolução nº 275/2001, ou norma superveniente. ➢ **Especificações técnicas dos conjuntos:** • Material do cesto: aço inox; • Tampa: aço inox basculante (flip-top); • Suporte entre lixeiras: estrutura em metalon de aço carbono pintado na cor preta; • Capacidade individual: 50 litros; • Dimensões aproximadas do cesto: diâmetro 30 cm x Altura 50 cm; • Dimensões aproximadas do suporte (C x L x A): 84 x 45 x 100 cm.	R$	R$
3	**6**	Peça		**Lixeira em aço inox com tampa basculante e sistema sem contato manual (100 litros).** ➢ **Especificações técnicas:** • Material do cesto: Aço inox; • Tampa: Basculante, sem contato manual; • Capacidade individual: 100 litros; • Uso previsto: Locais de alta rotatividade e demanda, exigindo resistência e durabilidade.	R$	R$

4	**370**	Peça		**Lixeira de plástico sem tampa (15 litros).** ➢ confeccionadas em plástico resistente (PEAD ou polipropileno), sem tampa, nas cores azul-marinho ou preto com acabamento uniforme, bordas arredondadas, estrutura reforçada e resistente a deformações. ➢ As lixeiras deverão possuir capacidade de 15 litros para uso individual em estações de trabalho e apresentar resistência mecânica compatível com uso contínuo em ambiente corporativo	R$	R$
5	**7**	Peça		**Lixeira em aço inox com tampa com 2 furos (50 litros).** ➢ confeccionadas em aço inox, com 2 furos para descarte e capacidade de 50 litros cada, resistentes à corrosão, impactos moderados e de fácil higienização.	R$	R$
Valor Total Geral.....						**R$**

OBS.: As lixeiras deverão ser entregues prontas para uso, garantindo acabamento de qualidade e durabilidade compatível com limpeza frequente e segurança no manuseio.

Deverá ainda constar na proposta comercial:

1) Validade da Proposta: (**Não inferior a 60 (sessenta**) dias);

2) Dados Bancários para pagamento – (indicação do banco, número da conta e agência);

3) Para fins de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, informar:

3.1 Razão Social;

3.2 CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;

3.3 Endereço completo da empresa, inclusive CEP;

3.4 Telefone e *e-mail* do Representante Legal, Preposto e Testemunha;

3.5 Nome e cargo do **Representante Legal** da empresa com poderes para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

3.6 Nome e cargo do responsável **(preposto)**, que deverá ser mantido, aceito pelo **CREA-SP**, para representá-la na execução do Contrato ou instrumento equivalente.

4) Custos contemplados na Proposta: nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, hospedagens, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela Contratada.

5) Nos valores indicados estão considerados as condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital.

Local), de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal/Cargo/Função
Carimbo do CNPJ

(Papel timbrado da empresa)

Anexo III
MINUTA DE PEDIDO DE COMPRAS

Pedido de Compras - nº ____/2026.
Processo SEI nº 26.000482/2026-57

Empresa: _____

Solicitamos o fornecimento dos equipamentos discriminados, acompanhados da nota fiscal, devendo a entrega ser efetuada no endereço abaixo citado.

Qtde.	Unid.	Especificação do material/serviço	Preço unitário	Valor Total
30	**Peça**	**Conjunto com 3 lixeiras com suporte para coleta seletiva (50 litros). Marca/Modelo _____.** As lixeiras deverão ser fornecidas já identificadas com adesivos correspondentes a cada tipo de resíduo (papel, plástico e metal), observando as cores estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA),conforme Resolução nº 275/2001, ou norma superveniente. **Especificações técnicas dos conjuntos:** • Material do cesto: aço inox; • Tampa: Aço inox basculante (flip-top); • Suporte entre lixeiras: estrutura em metalon de aço carbono pintado na cor preta; • Capacidade individual: 50 litros; • Dimensões aproximadas do cesto: diâmetro 30 cm x Altura 50 cm; • Dimensões aproximadas do suporte (C x L x A): 73 x 45 x 100 cm.	R$	R$
12	**Peça**	**Conjunto de 4 lixeiras com suporte para coleta seletiva (50 litros). Marca/Modelo _____.** As lixeiras deverão ser fornecidas já identificadas com adesivos correspondentes a cada tipo de resíduo (papel, plástico, vidro e metal), observando as cores estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente(CONAMA), conforme Resolução nº 275/2001, ou norma superveniente. **Especificações técnicas dos conjuntos:** • Material do cesto: aço inox; • Tampa: aço inox basculante (flip-top); • Suporte entre lixeiras: estrutura em metalon de aço carbono pintado na cor preta; • Capacidade individual: 50 litros; • Dimensões aproximadas do cesto: diâmetro 30 cm x Altura 50 cm; • Dimensões aproximadas do suporte (C x L x A): 84 x 45 x 100 cm.	R$	R$

06	Peça	**Lixeira em aço inox com tampa basculante e sistema sem contato manual (100 litros).** **Marca/Modelo _____.** Confeccionadas em aço inox, próprias para uso contínuo em ambiente interno, com superfícies lisas, laváveis, impermeáveis e de fácil higienização, resistentes à corrosão, a impactos moderados e à ação de produtos de limpeza usuais. Cada lixeira deverá possuir tampa basculante com sistema sem contato manual, indicada para descarte de resíduos não recicláveis. **Especificações técnicas:** • Material do cesto: Aço inox; • Tampa: Basculante, sem contato manual; • Capacidade individual: 100 litros; • Uso previsto: Locais de alta rotatividade e demanda, exigindo resistência e durabilidade. O acabamento em aço inox deverá permitir higienização frequente, garantindo resistência à limpeza com detergentes neutros e desinfetantes de uso habitual.	R$	R$
370	Peça	**Lixeira de plástico sem tampa (15 litros).** **Marca/Modelo _____.** ➢ confeccionadas em plástico resistente (PEAD ou polipropileno), sem tampa, nas cores azul-marinho ou preto com acabamento uniforme, bordas arredondadas, estrutura reforçada e resistente a deformações.	R$	R$
07	Peça	**Lixeira em aço inox com tampa com 2 furos (50 litros).** **Marca/Modelo _____.** ➢ confeccionadas em aço inox, com 2 furos para descarte e capacidade de 50 litros cada, resistentes à corrosão, impactos moderados e de fácil higienização. ➢ Cada lixeira deverá possuir sinalização clara para descarte exclusivo de pilhas e baterias.	R$	R$
TOTAL GERAL			**R$**	

Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota fiscal ou Fatura, devendo observar o disposto no item "10 – do Pagamento" do Termo de Referência e item 16 do Edital.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento deste Pedido de Compras.

Local de entrega: Sede Barra Funda – Rua José Gomes Falcão, 120 – A/B – Barra Funda, São Paulo – SP – CEP – 01139-010.

Horário de entrega: das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Observação:

Os equipamentos deverão ser entregues prontas para uso, garantindo acabamento de qualidade e durabilidade compatível com limpeza frequente e segurança no manuseio.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PREGÃO ELETRÔNICO CREA-SP Nº 90005/2026 – EDITAL PCA Nº 106/2026

Contratação efetuada pela licitação modalidade Pregão Eletrônico CREA-SP nº 90005/2026 -Edital PCA nº 106/2026 - conforme disposto no inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.017 - Bens Móveis Não Ativáveis.

Centro de custo: 08.04.06 - Unidade de Serviços e Manutenção - USM

São Paulo, de de 2026.

Ricardo Garcia Gomes
Superintendente Administrativo Financeiro - SUPADF
Portaria nº 17/2024

Ao receber este Pedido de Compras a Contratada declara estar ciente e de acordo com todas as obrigações e responsabilidades constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial, comprometendo-se a atender integralmente às exigências e condições neles estabelecidas.

Ciente, de acordo.

Empresa _____.
Responsável _____.

São Paulo, de de 2026.

Continuação do Pedido de Compras nº _____/2026

CONDIÇÕES GERAIS DO PEDIDO DE COMPRAS

1. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1.1. O material deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura.

1.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste pedido;

b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;

c) Apresentem avaria que possa ser atribuída à embalagem inadequada ou insuficiente;

d) Não correspondam às amostras fornecidas ou escolhidas por catálogos;

1.3. Obriga-se o fornecedor a providenciar, por sua conta e risco, a imediata substituição dos equipamentos recusados por qualquer dos motivos relacionados no item "1.2" acima, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

1.4. A aceitação dos materiais não exime o fornecedor das responsabilidades pelas garantias por este oferecidas.

1.5. Em caso de dúvidas, será exigido este pedido.

1.6. O CREA-SP não se responsabiliza pelos pedidos que não estejam devidamente assinados por funcionário da Unidade Requisitante ou por designação superior. O presente pedido de compras vincula-se, em seus termos, ao disposto no Termo de Referência que lhe deu origem; aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

2. PREÇOS

2.1. Nos preços apresentados na proposta estão incluídas todas as despesas necessárias até a entrega do objeto no local indicado neste Pedido de Compras.

3. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

3.1. Os deveres e responsabilidades da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens “6” e “7”, respectivamente, do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As sanções administrativas a Contratada são as estabelecidas no item “16” do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO - CREA-SP

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI) CREA-SP-USM

Processo: 26.000482/2026-57
Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços
Assunto: Aquisição de lixeiras para coleta seletiva de resíduos sólidos para as sedes do CREA-SP
Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:
a. sua natureza, os quantitativos e prazo do contrato

Aquisição de lixeiras específicas para coleta seletiva de resíduos sólidos, a serem distribuídas em algumas das sedes do CREA-SP, com o objetivo de viabilizar a implantação da coleta seletiva e promover práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito organizacional. As lixeiras permitirão a separação adequada dos seguintes tipos de resíduos: papel, plástico, metal, vidro, não recicláveis (rejeitos) e resíduos tecnológicos (como pilhas e baterias).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Conjunto com 3 lixeiras para coleta seletiva, fabricadas em aço inox, com tampa basculante (flip-top), com suporte. Indicadas para descarte de papel, plástico e metal. Capacidade: 50 litros cada unidade.	unidade	30
2	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, fabricadas em aço inox, com tampa basculante (flip-top), com suporte. Indicadas para descarte de papel, plástico, vidro, metal. Capacidade: 50 litros cada unidade.	unidade	12
3	Lixeira em aço inox com tampa basculante e sistema sem contato manual. Indicada para descarte de resíduos não recicláveis. Capacidade: 100 litros.	unidade	6
4	Lixeira de plástico sem tampa, nas cores azul marinho ou preto. Indicada para descarte de papel. Capacidade: 15 litros.	unidade	370
5	Lixeira em aço inox com tampa com 2 furos. Indicada para descarte de resíduos tecnológicos, como pilhas e baterias. Capacidade: 50 litros.	unidade	7

b. a especificação do bem ou serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

Aquisição de lixeiras específicas para coleta seletiva de resíduos sólidos, destinadas à implantação e ao fortalecimento das práticas de sustentabilidade ambiental nas unidades do CREA-SP, visando à adequada segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados no âmbito institucional.
A solução deverá compreender o fornecimento dos seguintes itens:

a) Conjunto de 3 (três) lixeiras com suporte para coleta seletiva:
30 (trinta) unidades de conjuntos completos, confeccionados em aço inox, próprios para uso contínuo em ambiente interno, com superfícies lisas, laváveis, impermeáveis e de fácil higienização, resistentes à corrosão, a impactos moderados e à ação de produtos de limpeza usuais, conforme modelo abaixo.
Cada conjunto deverá ser composto por 3 (três) recipientes individualizados, destinados ao descarte de:

- Papel;
- Plástico;
- Metal.



Imagem meramente ilustrativa do modelo das lixeiras e do suporte. O conjunto de 3 lixeiras é destinado ao descarte de papel, plástico e metal.

As lixeiras deverão ser fornecidas já identificadas com adesivos correspondentes a cada tipo de resíduo (papel, plástico e metal), observando as cores estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), conforme Resolução nº 275/2001, ou norma superveniente.

Especificações técnicas dos conjuntos:

- Material do cesto: aço inox;
- Tampa: Aço inox basculante (flip-top);
- Suporte entre lixeiras: estrutura em metalon de aço carbono pintado na cor preta;
- Capacidade individual: 50 litros;
- Dimensões aproximadas do cesto: diâmetro 30 cm x Altura 50 cm;
- Dimensões aproximadas do suporte (C x L x A): 73 x 45 x 100 cm.

As medidas informadas são estimativas, podendo sofrer pequena variação, desde que atendam plenamente às necessidades operacionais do CREA-SP.
As lixeiras deverão possuir estrutura estável, encaixe interno para saco plástico e sistema de tampa que minimize o contato direto com os resíduos.
O acabamento em aço inox deverá permitir higienização frequente, sem prejuízo ao material ou aos adesivos aplicados, garantindo resistência à limpeza com detergentes neutros e desinfetantes de uso habitual em ambientes administrativos.
As unidades deverão ser entregues prontas para uso, garantindo acabamento de qualidade e durabilidade compatível com limpeza frequente.

b) Conjunto de 4 (quatro) lixeiras com suporte para coleta seletiva:
12 (doze) unidades de conjuntos completos, confeccionados em aço inox, próprios para uso contínuo em ambiente interno, com superfícies lisas, laváveis, impermeáveis e de fácil higienização, resistentes à corrosão, a impactos moderados e à ação de produtos de limpeza usuais, conforme modelo abaixo.
Cada conjunto deverá ser composto por 4 (quatro) recipientes individualizados, destinados ao descarte de:

- Papel;
- Plástico;
- Vidro;
- Metal.



Imagem meramente ilustrativa do modelo das lixeiras e do suporte. O conjunto de 4 lixeiras é destinado ao descarte de papel, plástico, metal e vidro.

As lixeiras deverão ser fornecidas já identificadas com adesivos correspondentes a cada tipo de resíduo (papel, plástico, vidro e metal), observando as cores estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), conforme Resolução nº 275/2001, ou norma superveniente.

Especificações técnicas dos conjuntos:

- Material do cesto: aço inox;
- Tampa: aço inox basculante (flip-top);
- Suporte entre lixeiras: estrutura em metalon de aço carbono pintado na cor preta;
- Capacidade individual: 50 litros;
- Dimensões aproximadas do cesto: diâmetro 30 cm x Altura 50 cm;
- Dimensões aproximadas do suporte (C x L x A): 84 x 45 x 100 cm.

As medidas informadas são estimativas, podendo sofrer pequena variação, desde que atendam plenamente às necessidades operacionais do CREA-SP.
As lixeiras deverão possuir estrutura estável, encaixe interno para saco plástico e sistema de tampa que minimize o contato direto com os resíduos.
O acabamento em aço inox deverá permitir higienização frequente, garantindo resistência à limpeza com detergentes neutros e desinfetantes de uso habitual em ambientes administrativos.
As unidades deverão ser entregues prontas para uso, garantindo acabamento de qualidade e durabilidade compatível com limpeza frequente.

c) Lixeira para descarte de resíduos não recicláveis
6 (seis) unidades de lixeiras confeccionadas em aço inox, próprias para uso contínuo em ambiente interno, com superfícies lisas, laváveis, impermeáveis e de fácil higienização, resistentes à corrosão, a impactos moderados e à ação de produtos de limpeza usuais.
Cada lixeira deverá possuir tampa basculante com sistema sem contato manual, indicada para descarte de resíduos não recicláveis, conforme modelo abaixo:



Imagem meramente ilustrativa do modelo de lixeira de alta capacidade, indicada para o descarte de resíduos não recicláveis.

Especificações técnicas:

- Material do cesto: Aço inox;
- Tampa: Basculante, sem contato manual;
- Capacidade individual: 100 litros;
- Uso previsto: Locais de alta rotatividade e demanda, exigindo resistência e durabilidade.

O acabamento em aço inox deverá permitir higienização frequente, garantindo resistência à limpeza com detergentes neutros e desinfetantes de uso habitual.
As unidades deverão ser entregues prontas para uso, garantindo acabamento de qualidade e durabilidade compatível com limpeza frequente, mesmo em ambientes de grande fluxo.

d) Lixeira plástica sem tampa para descarte de papel
370 (trezentas e setenta) unidades, confeccionadas em plástico resistente (PEAD ou polipropileno), sem tampa, nas cores azul-marinho ou preto com acabamento uniforme, bordas arredondadas, estrutura reforçada e resistente a deformações, conforme modelo abaixo:



Imagem meramente ilustrativa do modelo de lixeira de plástico, indicada para o descarte de papel, que ficará nas estações de trabalho.

As lixeiras deverão possuir capacidade de 15 litros para uso individual em estações de trabalho e apresentar resistência mecânica compatível com uso contínuo em ambiente corporativo.

e) Lixeira para descarte de resíduos tecnológicos
7 (sete) unidades, confeccionadas em aço inox, com 2 furos para descarte e capacidade de 50 litros cada,

resistentes à corrosão, impactos moderados e de fácil higienização.
Cada lixeira deverá possuir sinalização clara para descarte exclusivo de pilhas e baterias, incentivando o descarte consciente e prevenindo a contaminação do meio ambiente, conforme modelo abaixo:



Imagem meramente ilustrativa do modelo de lixeira para o descarte de pilhas e baterias.

As unidades deverão ser entregues conforme disposto no item 8.2 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO, prontas para uso, garantindo acabamento de qualidade e durabilidade compatível com limpeza frequente e segurança no manuseio.
Todos os itens deverão atender aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis, assegurando desempenho adequado e vida útil compatível com o uso institucional contínuo.

c.) a especificação da garantia do objeto exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

Os bens fornecidos no âmbito da contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, deformações, fissuras, problemas estruturais, falhas no material, desprendimento prematuro de componentes e descolamento ou deterioração dos adesivos aplicados, desde que não decorrentes de uso inadequado, mau uso ou danos provocados por terceiros. A garantia deverá abranger todos os itens fornecidos.
Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas relacionadas à qualidade do material, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal.
Caso seja necessária a substituição de qualquer unidade, esta deverá ser realizada por item novo, com as mesmas características e especificações contratadas e em perfeitas condições de uso.
Considerando a natureza do objeto, não se exige manutenção preventiva periódica. Entretanto, a contratada deverá prestar assistência técnica sempre que acionada durante o período de garantia, disponibilizando canal formal de atendimento (e-mail ou telefone), com prazo máximo de resposta de até 2 (dois) dias úteis para manifestação inicial e encaminhamento da solução.
Todos os serviços de garantia e eventual assistência técnica deverão observar as boas práticas de mercado, assegurando a durabilidade, a segurança, a funcionalidade e a adequada apresentação visual dos itens fornecidos, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de lixeiras específicas para coleta seletiva, destinadas à instalação nas sedes do CREA-SP (Faria Lima, Angélica, Barra Funda, Rebouças, Nestor Pestana), com a finalidade de estruturar, padronizar e viabilizar o descarte adequado de resíduos recicláveis, não recicláveis e resíduos tecnológicos no âmbito institucional.
A iniciativa fundamenta-se no compromisso da Administração com a sustentabilidade ambiental, a responsabilidade socioambiental e a conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Referida norma estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, bem como a necessidade de segregação adequada dos resíduos na fonte geradora, como medida essencial para viabilizar a reciclagem e a destinação ambientalmente correta.
A implementação da coleta seletiva nas unidades do CREA-SP constitui ação concreta voltada à:

- Promoção do descarte ambientalmente adequado, evitando a contaminação de resíduos recicláveis;
- Melhoria da eficiência dos processos de coleta e destinação final;
- Organização e padronização dos pontos de descarte nas dependências institucionais;
- Aprimoramento das condições de limpeza, higiene e organização dos ambientes de trabalho;
- Fomento à cultura da sustentabilidade entre empregados, colaboradores e usuários dos espaços institucionais.

A disponibilização de lixeiras adequadas, identificadas e padronizadas, é medida indispensável para assegurar a correta separação dos resíduos de papel, plástico, vidro, metal, rejeitos e resíduos tecnológicos, contribuindo para o fortalecimento da cadeia da reciclagem e para a redução de impactos ambientais.
Além do aspecto ambiental e organizacional, a contratação também se justifica sob a ótica da economicidade e da vantajosidade para a Administração. O Contrato nº 021/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva de recicláveis e de coleta de resíduos orgânicos gerados em algumas das sedes do CREA-SP prevê, em sua Cláusula Quinta – Preço, valor de abatimento referente à alienação de material reciclável. Assim, a adequada disponibilização e padronização de lixeiras favorece a correta segregação dos resíduos, potencializando a destinação de materiais recicláveis e, consequentemente, ampliando o volume passível de comercialização.
Ressalta-se que os valores obtidos com a comercialização dos recicláveis são abatidos diretamente do valor mensal devido pela coleta e destinação dos resíduos não recicláveis, reduzindo o custo global do contrato. Desse modo, a aquisição das lixeiras tende a gerar impacto financeiro positivo, ao aumentar a eficiência da separação e elevar o quantitativo de materiais aptos à reciclagem, promovendo retorno econômico e contribuindo para a redução de despesas operacionais.
Tal mecanismo reforça a vantagem econômica da medida e evidencia sua consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da vantajosidade e da boa gestão dos recursos públicos.
Dessa forma, a contratação justifica-se como necessária, adequada e alinhada ao interesse público, representando medida estruturante para a consolidação da coleta seletiva nas unidades da instituição, com benefícios ambientais, organizacionais e financeiros.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta consiste na aquisição de lixeiras específicas para coleta seletiva de resíduos sólidos, destinadas à implantação e ao fortalecimento das práticas de sustentabilidade ambiental nas unidades do CREA-SP, possibilitando a adequada segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados no âmbito institucional.
A contratação abrange o fornecimento integral dos recipientes, contemplando a entrega de todos os itens e garantia contra defeitos de fabricação.

Fase de fabricação e fornecimento
Nesta etapa, a contratada deverá fornecer:

- 30 (trinta) conjuntos de 3 (três) lixeiras para coleta seletiva, confeccionadas em aço inox com tampa

basculante (flip-top) com suporte. Indicadas para descarte de papel, plástico e metal.
- 12 (doze) conjuntos de 4 (quatro) lixeiras para coleta seletiva, confeccionadas em aço inox com tampa basculante (flip-top) com suporte. Indicadas para descarte de papel, plástico, vidro e metal.
- 6 (seis) lixeiras em aço inox com tampa basculante e sistema sem contato manual. Indicadas para descarte de resíduos não recicláveis.
- 370 (trezentas e setenta) lixeiras de plástico sem tampa, nas cores azul marinho ou preto. Indicadas para descarte de papel.
- 7 (sete) lixeiras em aço inox com tampa com 2 furos. Indicadas para descarte de resíduos tecnológicos, como pilhas e baterias.

Os materiais empregados deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade estrutural, superfícies lisas, impermeáveis e de fácil higienização, sendo compatíveis com uso contínuo em ambiente administrativo. As cores dos recipientes destinados à coleta seletiva deverão observar o padrão estabelecido pela Resolução CONAMA nº 275/2001, assegurando padronização e conformidade ambiental.

Fase de entrega e implantação
A fase de implantação compreende a entrega dos itens nas unidades indicadas pelo CREA-SP, em perfeitas condições de uso.
Por se tratar de bens móveis de pronta utilização, a solução não demanda obras civis, adaptações estruturais ou intervenções permanentes nos imóveis. A implantação ocorrerá de forma simples e imediata, mediante posicionamento estratégico dos recipientes nos ambientes administrativos, conforme planejamento interno da Administração.

Fase de operação e uso
Durante sua vida útil, as lixeiras serão utilizadas para a segregação adequada dos seguintes resíduos:

- Papel;
- Plástico;
- Vidro;
- Metal;
- Não recicláveis (rejeitos);
- Resíduos tecnológicos (pilhas, baterias).

A solução contribuirá para:

- Redução de impactos ambientais;
- Melhoria na gestão interna de resíduos;
- Atendimento às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;
- Estímulo à cultura organizacional voltada à educação ambiental.

Os recipientes deverão manter desempenho adequado mesmo sob uso contínuo, resistindo a impactos moderados, manuseio frequente e processos regulares de higienização com produtos de limpeza usuais.

Garantia, manutenção e reposição
A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
Caso sejam identificados problemas estruturais ou falhas de material dentro do prazo de garantia, a substituição ou correção deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração.
Por se tratar de bens duráveis de baixa complexidade tecnológica, não há necessidade de manutenção técnica especializada, restringindo-se os cuidados à limpeza periódica e à correta utilização pelos usuários.

Durabilidade e sustentabilidade ao longo do ciclo de vida
Os materiais especificados deverão apresentar elevada durabilidade, resistência e potencial de reciclabilidade, contribuindo para a redução da necessidade de reposições frequentes.
Ao longo do ciclo de vida, a solução:

- Minimiza geração de resíduos por meio da correta segregação;
- Incentiva a destinação ambientalmente adequada;
- Possibilita reaproveitamento e reciclagem dos próprios recipientes ao final de sua vida útil, quando tecnicamente viável.

Fase de encerramento e destinação final
Ao término de sua vida útil, os bens poderão:

- Permanecer em uso, caso apresentem condições adequadas;
- Ser remanejados para outras unidades;
- Ser destinados à reciclagem, conforme políticas internas de gestão patrimonial e ambiental;
- Ser descartados de forma ambientalmente adequada, observando-se os princípios da sustentabilidade, economicidade e responsabilidade socioambiental.

Por se tratar de bens móveis, a solução não gera impactos estruturais ao patrimônio público, nem passivos ambientais decorrentes de sua instalação.

Dessa forma, a solução contempla todo o ciclo de vida do objeto — fabricação, personalização, entrega, utilização, garantia e destinação final — assegurando qualidade, durabilidade, compatibilidade com o ambiente institucional e alinhamento às diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo CREA-SP.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade já previstos na especificação do objeto, a contratação deverá observar, no que couber, os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como com a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

a) Uso de materiais recicláveis e de alta durabilidade
As lixeiras deverão ser confeccionadas em materiais de alta resistência, preferencialmente recicláveis e com potencial de reaproveitamento ao final de sua vida útil.
A especificação de materiais resistentes e laváveis contribui para a ampliação da vida útil dos bens, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, consequentemente, o consumo de recursos naturais.

b) Promoção da coleta seletiva e da segregação adequada de resíduos
A própria finalidade da contratação está diretamente vinculada à promoção da sustentabilidade, ao viabilizar a correta separação dos resíduos recicláveis (papel, plástico, metal e vidro), rejeitos e resíduos tecnológicos.
As cores de identificação das lixeiras destinadas à coleta seletiva deverão observar o padrão estabelecido pela Resolução CONAMA nº 275/2001, garantindo padronização, identificação adequada e alinhamento às diretrizes ambientais nacionais.
A segregação adequada contribui para:

- Aumento do índice de reciclagem;
- Redução do volume de resíduos destinados a aterros sanitários;
- Melhoria na qualidade do material encaminhado à cadeia de reciclagem.

c) Redução de impactos ambientais e consumo de recursos
A solução não demanda obras civis, adaptações estruturais ou intervenções permanentes nas edificações, evitando geração adicional de resíduos da construção civil e consumo desnecessário de materiais.

d) Gestão ambientalmente adequada ao final da vida útil
Ao término da vida útil das lixeiras, deverá ser observada destinação ambientalmente adequada, priorizando-se:

- Reaproveitamento interno em outras unidades;
- Encaminhamento para reciclagem, quando tecnicamente viável;
- Descarte ambientalmente correto, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes internas de gestão patrimonial e ambiental.

e) Estímulo à educação e cultura organizacional sustentável
A implantação das lixeiras para coleta seletiva contribui para o fortalecimento da cultura institucional de responsabilidade socioambiental, promovendo a conscientização de colaboradores e usuários quanto à importância da segregação correta dos resíduos e da redução de impactos ambientais.

Dessa forma, a contratação não apenas observa critérios ambientais em sua execução, mas constitui instrumento efetivo de promoção da sustentabilidade no âmbito do CREA-SP, alinhando-se às diretrizes legais e às boas práticas de gestão pública responsável.

4.2 – INDICAÇÃO OU VEDAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21)

Não se aplica.

4.3 – EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO – POC (quando for o caso)

A aquisição das lixeiras prevê a apresentação obrigatória de uma amostra de cada modelo, com o objetivo de assegurar a conformidade técnica e a qualidade do material antes da entrega final.
A entrega final somente poderá ser realizada após a aprovação formal dessa amostra pelo CREA-SP.
Os requisitos para análise das amostras estão previstos no subitem 8.4.1 e seguintes.
As amostras deverão ser entregues na Sede Faria Lima, localizada na Av. Brig. Faria Lima, 1059, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 01452-000, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação formal da Contratante.

4.4 – EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não se aplica.

4.5 – SUBCONTRATAÇÃO / CONSÓRCIOS / COOPERATIVA

A vedação à subcontratação, à participação de empresas em consórcio e de cooperativas justifica-se em razão das características do objeto, que consiste no fornecimento de bens padronizados, com especificações técnicas definidas e entrega final pronta para uso.
Embora se trate de aquisição de bens de natureza comum, a execução adequada do objeto exige responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade dos materiais, conformidade com as especificações técnicas, padronização das cores conforme a Resolução CONAMA nº 275/2001, bem como garantia contra defeitos de fabricação.
A eventual admissão de subcontratação ou formação de consórcio poderia acarretar fragmentação de responsabilidades entre fabricante, fornecedor e empresa responsável pela personalização, dificultando a fiscalização, a apuração de falhas, a aplicação de penalidades e a exigência de substituição de itens em desconformidade. Além disso, o objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a formação de consórcio.
Dessa forma, a vedação à subcontratação e à participação em consórcio mostra-se medida adequada para assegurar a centralização da responsabilidade contratual, a eficiência na gestão e fiscalização, a padronização dos bens fornecidos e a mitigação de riscos, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e ao interesse público.

4.6 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.7 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto da contratação consiste na aquisição de lixeiras específicas para coleta seletiva de resíduos sólidos, destinadas às unidades do CREA-SP, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

5.1 Características gerais dos materiais

- Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior;
- Confeccionados com materiais de alta resistência, adequados ao uso contínuo em ambiente administrativo;
- Superfícies lisas, impermeáveis, laváveis e de fácil higienização;
- Resistência a impactos moderados, deformações e à ação de produtos de limpeza usuais;
- Estrutura estável, com bordas arredondadas e acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições;
- Compatibilidade com uso de sacos plásticos internos;
- Vida útil compatível com uso institucional contínuo.

5.2 Conjunto de 3 lixeiras para coleta seletiva

- Quantidade: 30 (trinta) conjuntos;
- Material: aço inox e tampa basculante (flip-top);

· Uso indicado: ambientes internos administrativos;
· Capacidade: 50 litros cada unidade.
· Cada conjunto deverá conter 3 (três) recipientes individualizados para:
 o Papel – cor azul;
 o Plástico – cor vermelha;
 o Metal – cor amarela;
· As cores deverão observar o padrão estabelecido pela Resolução nº 275/2001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), ou norma superveniente;
· Estrutura com encaixe interno para saco plástico;
· Suporte entre lixeiras: estrutura em metalon de aço carbono pintado na cor preta, com dimensões aproximadas (C x L x A): 73 x 45 x 100 cm.

5.3 Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva
· Quantidade: 12 (doze) conjuntos;
· Material: aço inox e tampa basculante (flip-top);
· Uso indicado: ambientes internos administrativos;
· Capacidade: 50 litros cada unidade.
· Cada conjunto deverá conter 4 (quatro) recipientes individualizados para:
 o Papel – cor azul;
 o Plástico – cor vermelha;
 o Metal – cor amarela;
 o Vidro – cor verde;
· As cores deverão observar o padrão estabelecido pela Resolução nº 275/2001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), ou norma superveniente;
· Estrutura com encaixe interno para saco plástico;
· Suporte entre lixeiras: estrutura em metalon de aço carbono pintado na cor preta, com dimensões aproximadas (C x L x A): 84 x 45 x 100cm.

5.4 Lixeira para descarte de resíduos não recicláveis
· Quantidade: 6 (seis) unidades;
· Material: aço inox e tampa basculante com sistema sem contato manual;
· Uso indicado: refeitórios - tipo “Fast Food”;
· Capacidade: 100 litros cada unidade.
· Indicada para descarte de resíduos não recicláveis (cor cinza).
· As cores deverão observar o padrão estabelecido pela Resolução nº 275/2001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), ou norma superveniente;
· Estrutura com encaixe interno para saco plástico.

5.5 Lixeira plástica sem tampa para descarte de papel
· Quantidade: 370 (trezentas e setenta) unidades;
· Material: plástico resistente (PEAD ou polipropileno);
· Sem tampa;
· Cor: azul-marinho ou preto;
· Capacidade: 15 litros;
· Estrutura reforçada, resistente a deformações;
· Bordas arredondadas e acabamento uniforme.

5.6 Lixeira para descarte de resíduos tecnológicos
· Quantidade: 7 (sete) unidades;
· Material: aço inox com tampa com 2 furos;
· Capacidade: 50 litros;
· Indicada para descarte de resíduos tecnológicos como pilhas e baterias;
· As cores deverão observar o padrão estabelecido pela Resolução nº 275/2001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), ou norma superveniente;

· Estrutura com encaixe interno para saco plástico;

5.7 Requisitos de qualidade, durabilidade e conformidade para todas as lixeiras

· Atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis;
· Observância aos padrões de cores da coleta seletiva definidos em norma federal;
· Garantia mínima contra defeitos de fabricação;
· Produtos livres de arestas cortantes, falhas estruturais ou riscos à segurança dos usuários;
· Desempenho compatível com a finalidade institucional, assegurando segregação adequada dos resíduos e incentivo às práticas de sustentabilidade.

6 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, recusando aqueles que estiverem em desacordo.

6.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados nos bens fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos às suas expensas.

6.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da documentação exigida, observadas as condições e os prazos estabelecidos.

6.6. Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, quando cabíveis.

6.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, observados os prazos e procedimentos administrativos aplicáveis.

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo fornecedor, seus empregados, representantes ou prepostos.

7 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

7.1. Entregar o objeto contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de envio do Pedido de Compra e da respectiva Nota de Empenho.

7.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, conforme especificações, quantidades, prazos e local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo, quando aplicável, informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

7.4. Fornecer bens novos, sem uso, livres de defeitos, avarias ou imperfeições que comprometam sua utilização, qualidade ou segurança.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela CONTRATANTE, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa.

7.8. Manter, durante todo o processo de fornecimento e até a conclusão da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, carga, descarga, transporte e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

7.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do objeto.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – DEFINIÇÃO DE COMO DEVE SER EXECUTADO O OBJETO DO CONTRATO E COMO ESTE DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE SEU INÍCIO E ATÉ SEU ENCERRAMENTO

A execução do objeto contratual dar-se-á por meio do fornecimento e entrega e, quando necessário, substituição das lixeiras destinadas à coleta seletiva de resíduos sólidos nas unidades do CREA-SP, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

a) Início da execução

O fornecimento do objeto terá início a partir da data de envio do Pedido de Compra e da respectiva Nota de Empenho, momento a partir do qual passará a ser contado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos bens.

A contratada deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada modelo de lixeira, com a respectiva identificação do tipo de coleta, as quais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação formal da CONTRATANTE.

As amostras aprovadas deverão ser retiradas pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da aprovação, no mesmo local de entrega indicado no item 8.2. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Decorrido esse prazo sem a retirada das amostras, a CONTRATANTE poderá promover seu descarte, sem que caiba à contratada qualquer direito à indenização, ressarcimento ou reclamação posterior.

A entrega final somente ocorrerá após aprovação formal das amostras. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em plena conformidade com as especificações técnicas contratadas, prontos para uso imediato.

b) Produção dos resultados durante a execução

A contratada deverá fornecer integralmente os quantitativos contratados, observando qualidade, resistência, durabilidade e padronização de cores, conforme a Resolução nº 275/2001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou norma superveniente. Os bens deverão atender à finalidade institucional de implantação e fortalecimento da coleta seletiva, permitindo segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos.

c) Recebimento, conferência e correção de inconformidades

Os bens serão recebidos por servidor designado pela Administração, que realizará a conferência quantitativa e qualitativa de todos os itens entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a integridade, o acabamento e as condições de uso dos bens.

Caso sejam constatados defeitos de fabricação, avarias, falhas estruturais, deformações, rachaduras ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, inclusive durante o período de garantia.

d) Encerramento da execução

O encerramento ocorrerá após a entrega definitiva de todos os itens e atesto por servidor designado pela Administração, com solução de eventuais pendências de substituição ou garantia, observando os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

8.2 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega de todos os itens objeto desta contratação deverá ser realizada na **Sede Barra Funda**, localizada na **Rua José Gomes Falcão, nº 120-A/B, Barra Funda, São Paulo/SP**.

As amostras deverão ser entregues na **Sede Faria Lima**, localizada na **Av. Brig. Faria Lima, nº 1059, Pinheiros, São Paulo/SP.**

Todas as entregas deverão ocorrer em horário comercial e ser previamente alinhadas com a Administração, a fim de garantir o adequado recebimento dos bens.

8.3 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO (Informar prazo de prorrogação e índice de reajuste contratual – art. 105 ao 114 da Lei 14.133/21)

O fornecimento do objeto dar-se-á em entrega única, conforme os quantitativos previstos neste Termo de Referência, não se caracterizando como prestação continuada.

As amostras, quando solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ser entregues na Sede Faria Lima, localizada na Av. Brig. Faria Lima, nº 1059, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 01452-000, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação formal da CONTRATANTE.

Após a aprovação das amostras, os itens objeto da contratação deverão ser entregues na Sede Barra Funda, localizada na Rua José Gomes Falcão, nº 120-A/B, Barra Funda, São Paulo/SP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de envio do Pedido de Compra e da respectiva Nota de Empenho.

Todas as entregas deverão ocorrer em horário comercial e ser previamente alinhadas com a Administração.

a) Prorrogação de prazo

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente aceito pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer motivo devidamente comprovado que impeça o cumprimento do prazo originalmente estabelecido. A prorrogação ficará limitada, no máximo, ao mesmo prazo fixado para a entrega do objeto.

b) Reajuste

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPC-FIPE.

8.4 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto observará as rotinas operacionais abaixo descritas, devendo ser integralmente cumpridas pela contratada até o recebimento definitivo dos bens.

8.4.1. Procedimento de Aprovação de Amostras

Apresentação de amostra física de cada modelo de lixeira

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a contratada deverá apresentar 01 (uma) amostra física de cada modelo de lixeira ofertado para análise e validação da Administração.

A amostra terá as seguintes finalidades:

- verificação da conformidade do bem;
- avaliação do acabamento, resistência, estabilidade e qualidade construtiva;
- conferência das dimensões externas e capacidade volumétrica;

8.4.2. Produção e Entrega dos Bens

Após a aprovação da amostra, a contratada deverá realizar a entrega integral dos itens, observando rigorosamente o padrão aprovado.

Os bens deverão ser entregues:

- novos, sem uso anterior;
- embalados adequadamente para evitar danos durante o transporte;
- em conformidade com todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- observando o padrão de cores definido pela Resolução nº 275/2001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), ou norma superveniente.

A entrega deverá ocorrer em parcela única, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.4.3. Correção de Inconformidades

Constatadas irregularidades no recebimento provisório ou definitivo, a contratada deverá substituir os itens em desconformidade no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

Serão consideradas inconformidades, entre outras:

- material diverso do especificado;
- espessura inferior à exigida (quando aplicável);
- cores em desacordo com o padrão normativo;
- falhas estruturais, rachaduras, deformações ou instabilidade.

8.4.4. Acompanhamento e Fiscalização

A entrega será acompanhada pela equipe de planejamento, competindo-lhe:

- aprovar formalmente as amostras;
- verificar o cumprimento das especificações técnicas;
- atestar o recebimento provisório e definitivo;
- registrar eventuais ocorrências.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo e ao atesto da conformidade integral do objeto.

8.5 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

8.5.1 Serão utilizados os seguintes canais de comunicação:

a) Correio eletrônico (e-mail);
b) Ofício;
c) Pedido de Compras/Ordem de Serviços.

Toda a comunicação, referente ao fornecimento dos itens, deverá ser encaminhada para os endereços de e-mail da equipe de planejamento, que serão informados à EMPRESA CONTRATADA.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, desde que a totalidade do objeto contratado tenho sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado em até trinta dias contados do atesto da Nota Fiscal ou Fatura.
10.2 O pagamento será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
10.3 Retenção de impostos: O CREA-SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço conforme previsto na legislação aplicada.
10.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
10.5 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CREA-SP.
10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
10.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CREA-SP.
10.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CREA-SP, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, conforme previsto no ANEXO XI da IN 05/2017:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%			

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

Não se aplica.

11.1 DA GESTÃO CONTRATUAL

GESTÃO DO CONTRATO:

11.1.1. O acompanhamento da execução do objeto será realizado por servidores da unidade demandante, responsáveis pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

11.1.2. Compete à equipe responsável pelo acompanhamento:

I – analisar e validar as amostras apresentadas;

II – verificar o cumprimento do prazo de entrega;

III – conferir a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas e com o padrão aprovado nas amostras;

IV – registrar eventuais ocorrências;

V – atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento.

11.1.3. O acompanhamento ocorrerá de forma pontual, nas etapas de apresentação das amostras e na entrega definitiva dos bens, considerando tratar-se de aquisição com entrega definida, sem prestação continuada.

11.2 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.2.1. À Administração, por meio da equipe de planejamento responsável pelo acompanhamento da contratação, cabe fiscalizar a execução do fornecimento das lixeiras, sem, em nenhum caso, reduzir ou eximir a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.2.2. Para efeito de fiscalização, a equipe poderá:

- Verificar a conformidade das lixeiras entregues com as especificações técnicas e com as amostras previamente aprovadas;
- Conferir a quantidade de bens entregues e o cumprimento do prazo contratual;
- Registrar eventuais não conformidades, defeitos ou danos identificados nos bens fornecidos;
- Solicitar a substituição ou correção de qualquer bem que não atenda às especificações ou ao padrão aprovado;
- Comunicar à Contratada os ajustes necessários para regularização de eventuais desconformidades;
- Efetuar a glosa ou retenção no pagamento, proporcional às irregularidades constatadas, com base nos critérios estabelecidos no IMR;
- Atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento somente após verificação da conformidade integral do objeto.

11.2.3. A fiscalização não transfere à Administração a responsabilidade sobre eventuais vícios, defeitos ou falhas no fornecimento, cabendo exclusivamente à Contratada garantir a qualidade, adequação e entrega dos bens.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativas do valor da contratação, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

N°	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (MÉDIA SANEADA – TCU)	VALOR TOTAL
1	Conjunto com 3 lixeiras com suporte para coleta seletiva (50 litros)	30	R$ 1.405,97	R$ 42.179,10
2	Conjunto de 4 lixeiras com suporte para coleta seletiva (50 litros)	12	R$ 1.176,33	R$ 14.115,96
3	Lixeira em aço inox com tampa basculante e sistema sem contato manual (100 litros)	6	R$ 2.407,33	R$ 14.443,98
4	Lixeira de plástico sem tampa (15 litros)	370	R$ 29,13	R$ 10.778,10
5	Lixeira em aço inox com tampa com 2 furos (50 litros)	7	R$ 603,44	R$ 4.224,10
			VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 85.741, 24**

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

Qualificação Técnica:
Para fins de comprovação da aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, o fornecedor poderá apresentar documentos idôneos que demonstrem experiência anterior no fornecimento de materiais similares ou equivalentes, tais como contratos, notas fiscais, declarações emitidas por clientes públicos ou privados ou outros documentos aptos a comprovar a execução do fornecimento.
Serão aceitos documentos relativos ao fornecimento de recipientes, coletores, lixeiras ou materiais similares destinados à coleta, ao acondicionamento ou à segregação de resíduos, não sendo exigida identidade absoluta entre os bens anteriormente fornecidos e aqueles objeto desta contratação.
A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para permitir a identificação do fornecedor, do objeto fornecido e da efetiva realização do fornecimento, admitindo-se a apresentação de documentos complementares quando necessários ao esclarecimento ou à verificação das informações.

Disposições gerais sobre habilitação:

- Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.1 – REGIME DE EXECUÇÃO – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - (ART. 46 DA LEI 14.133/21)

Não se aplica.

13.2 – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (DAS COMPRAS CONFORME ART. 40 DA LEI 14.133/21)

Não se aplica.

14 – FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – CONTA ORÇAMENTÁRIA

62211020103001 – Móveis e Utensílios

14.2 – CENTRO DE CUSTO

08.04.06

15 – VISTORIA

Não há necessidade de realização prévia no local de execução dos serviços

16 – PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

[A1]Nota Explicativa 1: O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

Nota Explicativa 2: Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.

[A2]Nota Explicativa 2: A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que “a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções”. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia de Andrade Silva Duarte**, **Analista de Gestão Administrativa**, em 27/10/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Aldo Antônio da Silva**, **Analista de Gestão Administrativa**, em 27/10/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Nádia Christina Guariente**, **Chefe de Equipe**, em 27/10/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1752886** e o código CRC **D8B6E937**.

Referência: Processo nº 26.000482/2026-57 SEI nº 1752886